

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 761 de 11 de Julho de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA/ SEDESC Nº. 01, de 11 de julho de 2018

“Dispõe sobre a exposição e destinação do resultado da venda de artesanato desenvolvido pelo Centro de Referência da Infância e Adolescente - CRIA, pelo Centro de Referência ao Idoso - RECRIAVIDA, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS”

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, estabelece destinação aos materiais de artesanato confeccionados pelos usuários do Centro de Referência da Infância e Adolescentes - CRIA, Centro de Referência ao Idoso - RECRIAVIDA, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

CONSIDERANDO que o CRIA, RECRIAVIDA, CRAS e CREAS possuem oficinas de artesanato, onde são produzidos por crianças, adolescentes, adultos e idosos vários artesanatos com materiais recicláveis;

CONSIDERANDO que toda produção artesanal é destinada aos próprios usuários;

CONSIDERANDO que os participantes dos programas do CRIA, RECRIAVIDA, CRAS e CREAS são pessoas de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a venda da produção artesanal gera renda para o usuário e auxilia na economia familiar;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os artesanatos produzidos pelos usuários do CRIA, RECRIVIDA, CRAS e CREAS serão apresentados em exposição a ser realizada em eventos de iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O valor auferido pela venda do artesanato será destinado ao aluno que o confeccionou.

Art. 3º. Durante a exposição dos artesanatos, o monitor que ministrará as oficinas do CRIA, por se tratar de crianças e adolescentes, ficará responsável pelos valores que forem arrecadados com as vendas, sendo os valores repassados aos responsáveis legais.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEDESC nº. 01 de 12 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mariana/SEDESC, 11 de julho de 2018.

Juliano Magno Barbosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania